



Índice

IV *Informações*

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2016/C 405/01	Taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de refinanciamento a partir de 1 de novembro de 2016: 0,00 % — Taxas de câmbio do euro	1
2016/C 405/02	Taxas de câmbio do euro	2
2016/C 405/03	Taxas de câmbio do euro	3
2016/C 405/04	Decisão da Comissão, de 27 de outubro de 2016, relativa à substituição de um membro do grupo das partes interessadas da plataforma REFIT	4

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

2016/C 405/05	Lista das instalações aprovadas para o tratamento de alimentos e ingredientes alimentares por radiação ionizante nos Estados-Membros (<i>Em conformidade com o artigo 7.º, n.º 4, da Diretiva 1999/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante</i>) (<i>O presente texto anula e substitui o publicado no JO C 51 de 13.2.2015, p. 59</i>)	6
---------------	--	---

V Avisos

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2016/C 405/06	Notificação prévia de uma concentração (Processo M.8191 — ArcelorMittal/CLN/JV) — Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	11
---------------	---	----

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de refinanciamento a partir de 1 de novembro de 2016: 0,00 % ⁽¹⁾

Taxas de câmbio do euro ⁽²⁾

1 de novembro de 2016

(2016/C 405/01)

1 euro =

	Moeda	Taxas de câmbio		Moeda	Taxas de câmbio
USD	dólar dos Estados Unidos	1,1025	CAD	dólar canadiano	1,4730
JPY	iene	115,57	HKD	dólar de Hong Kong	8,5504
DKK	coroa dinamarquesa	7,4389	NZD	dólar neozelandês	1,5342
GBP	libra esterlina	0,90173	SGD	dólar singapurense	1,5308
SEK	coroa sueca	9,8800	KRW	won sul-coreano	1 258,44
CHF	franco suíço	1,0823	ZAR	rand	14,8790
ISK	coroa islandesa		CNY	iuane	7,4631
NOK	coroa norueguesa	9,0213	HRK	kuna	7,5080
BGN	lev	1,9558	IDR	rupia indonésia	14 385,42
CZK	coroa checa	27,024	MYR	ringgit	4,6006
HUF	forint	307,73	PHP	peso filipino	53,228
PLN	zlóti	4,3085	RUB	rublo	69,3698
RON	leu romeno	4,5055	THB	baht	38,610
TRY	lira turca	3,4195	BRL	real	3,5239
AUD	dólar australiano	1,4341	MXN	peso mexicano	20,8180
			INR	rupia indiana	73,5425

⁽¹⁾ Taxa aplicada a operação mais recente realizada antes da data indicada. No caso de leilão de taxa variável, a taxa de juro é a taxa marginal.

⁽²⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾**2 de novembro de 2016**

(2016/C 405/02)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar dos Estados Unidos	1,1095	CAD	dólar canadiano	1,4840
JPY	iene	114,62	HKD	dólar de Hong Kong	8,6040
DKK	coroa dinamarquesa	7,4395	NZD	dólar neozelandês	1,5232
GBP	libra esterlina	0,90063	SGD	dólar singapurense	1,5360
SEK	coroa sueca	9,8910	KRW	won sul-coreano	1 268,46
CHF	franco suíço	1,0787	ZAR	rand	14,8423
ISK	coroa islandesa		CNY	iuane	7,4983
NOK	coroa norueguesa	9,0735	HRK	kuna	7,5130
BGN	lev	1,9558	IDR	rupia indonésia	14 480,74
CZK	coroa checa	27,022	MYR	ringgit	4,6366
HUF	forint	308,06	PHP	peso filipino	53,639
PLN	złóti	4,3255	RUB	rublo	70,3983
RON	leu romeno	4,5028	THB	baht	38,783
TRY	lira turca	3,4580	BRL	real	3,5967
AUD	dólar australiano	1,4479	MXN	peso mexicano	21,4950
			INR	rupia indiana	73,9710

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾**3 de novembro de 2016**

(2016/C 405/03)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar dos Estados Unidos	1,1064	CAD	dólar canadiano	1,4814
JPY	iene	114,25	HKD	dólar de Hong Kong	8,5810
DKK	coroa dinamarquesa	7,4406	NZD	dólar neozelandês	1,5134
GBP	libra esterlina	0,88658	SGD	dólar singapurense	1,5332
SEK	coroa sueca	9,9068	KRW	won sul-coreano	1 266,04
CHF	franco suíço	1,0787	ZAR	rand	14,8945
ISK	coroa islandesa		CNY	iuane	7,4832
NOK	coroa norueguesa	9,0575	HRK	kuna	7,5140
BGN	lev	1,9558	IDR	rupia indonésia	14 458,44
CZK	coroa checa	27,021	MYR	ringgit	4,6331
HUF	forint	307,88	PHP	peso filipino	53,556
PLN	złóti	4,3186	RUB	rublo	70,5482
RON	leu romeno	4,4988	THB	baht	38,691
TRY	lira turca	3,4431	BRL	real	3,5720
AUD	dólar australiano	1,4434	MXN	peso mexicano	21,3426
			INR	rupia indiana	73,8460

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

DECISÃO DA COMISSÃO
de 27 de outubro de 2016
relativa à substituição de um membro do grupo das partes interessadas da plataforma REFIT
(2016/C 405/04)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Decisão C(2015)3261 final da Comissão, de 19 de maio de 2015, que institui a plataforma REFIT, nomeadamente, o artigo 4.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão C(2015) 3261 final da Comissão que institui a plataforma REFIT (a seguir designada «plataforma») prevê, no seu artigo 4.º, que a plataforma seja composta por um «grupo dos governos» e um «grupo das partes interessadas» e que os membros do grupo das partes interessadas seja constituído por um máximo de 20 peritos, dois dos quais em representação do Comité Económico e Social Europeu e do Comité das Regiões e os restantes membros em representação das empresas, incluindo as PME, dos parceiros sociais e das organizações da sociedade civil com experiência direta na aplicação da legislação da União. Os peritos do grupo das partes interessadas são nomeados a título pessoal ou para representar um interesse comum partilhado por diversas partes interessadas.
- (2) A decisão prevê no seu artigo 4.º, n.º 4, que a Comissão, sob proposta do seu primeiro vice-presidente, nomeie os membros do grupo das partes interessadas, selecionados de entre os candidatos com experiência direta na aplicação da legislação da União que tenham respondido ao convite à apresentação de candidaturas. As nomeações devem assegurar, na medida do possível, uma representação equilibrada dos diversos setores, interesses e regiões da União, bem como o equilíbrio de género. O artigo 4.º, n.º 5, da decisão prevê que os membros sejam nomeados até 31 de outubro de 2019. Nos termos do artigo 4.º, n.º 6, da decisão, os membros que se demitam podem ser substituídos pelo período restante do seu mandato.
- (3) A Decisão C(2015) 9063 final da Comissão, de 16 de dezembro de 2015, relativa à nomeação dos membros do grupo das partes interessadas da plataforma REFIT ⁽¹⁾ prevê que se um membro do grupo das partes interessadas cessar as suas funções durante o mandato da plataforma, o primeiro vice-presidente pode nomear um substituto a partir da lista inicial de candidatos que responderam ao convite à manifestação de interesse em integrar o grupo das partes interessadas.
- (4) Na sequência da demissão de Linas Lasiuskas como membro do grupo das partes interessadas, em 23 de junho de 2016, o primeiro vice-presidente da Comissão nomeou Paolo Falcioni em substituição de Linas Lasiuskas pelo período restante do seu mandato.

DECIDE:

Artigo único

Paolo Falcioni é nomeado membro do grupo das partes interessadas da plataforma REFIT até 31 de outubro de 2019 (ver anexo da presente decisão).

Feito em Bruxelas, em 27 de outubro de 2016.

Pela Comissão

Frans TIMMERMANS

Primeiro Vice-Presidente

⁽¹⁾ JO C 425 de 18.12.2015, p. 8.

ANEXO

Nome	Nacionalidade	Representa um interesse comum a diversas partes interessadas num domínio de intervenção específico	Atual entidade empregadora
Paolo Falcioni	IT	SIM	Conselho Europeu dos Fabricantes de Eletrodomésticos

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

Lista das instalações aprovadas para o tratamento de alimentos e ingredientes alimentares por radiação ionizante nos Estados-Membros

(Em conformidade com o artigo 7.º, n.º 4, da Diretiva 1999/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante (¹))

(O presente texto anula e substitui o publicado no Jornal Oficial da União Europeia C 51 de 13 de fevereiro de 2015, p. 59)

(2016/C 405/05)

Estado-Membro	Instalações de irradiação aprovadas	
	Fonte N.º de referência Nome Endereço	Pormenores suplementares da aprovação
AT	Nenhuma	
BE	Fonte: irradiação gama por ⁶⁰ Co N.º de referência: 2110/91/0004 Sterigenics SA Zoning industriel 6220 Fleurus BELGIQUE/BELGIË	Aprovação para alimentos, em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2, da Diretiva 1999/2/CE
BG	Fonte: irradiação gama por ⁶⁰ Co N.º de referência: 1/23.05.2008 Bulgamma, Sopharma Ltd Iliensko Shosse 16 Sofia BULGARIA N.º de referência: 2/26.10.2010 GITAVA Ltd. «Kalina» Town of Stamboliyski Hristo Botev str.-prolongation Municipality Stamboliyski Plovdiv district BULGARIA	Aprovação para ervas aromáticas secas, especiarias e condimentos vegetais secos, em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2, da Diretiva 1999/2/CE
CY	Nenhuma	
CZ	Fonte: irradiação gama por ⁶⁰ Co N.º de referência: IR-02-CZ Bioster a.s. Tejny 621 664 71 Veverská Bítýška ČESKÁ REPUBLIKA	Aprovação para ervas aromáticas secas, especiarias e condimentos, em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2, da Diretiva 1999/2/CE
DE	Fonte: irradiação gama por ⁶⁰ Co N.º de referência: SN 01 Synergy Health Radeberg GmbH Juri-Gagarin-Str. 15 D-01454 Radeberg DEUTSCHLAND	Aprovação para ervas aromáticas secas, especiarias e condimentos, em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2, da Diretiva 1999/2/CE

(¹) JO L 66 de 13.3.1999, p. 16.

Estado-Membro	Instalações de irradiação aprovadas	
	Fonte N.º de referência Nome Endereço	Pormenores suplementares da aprovação
	<p>N.º de referência: BY FS 01/2001 Synergy Health Allershausen GmbH Kesselbodenstr. 7 85391 Allershausen DEUTSCHLAND</p> <p>N.º de referência: NRW-GM 01 BGS Beta-Gamma-Service GmbH & Co. KG Fritz-Kotz-Str. 16 51674 Wiehl DEUTSCHLAND</p> <p>Fonte: irradiação por eletrões acelerados N.º de referência: D-BW-X-01 Beta-Gamma-Service GmbH & Co. KG John-Deere-Str. 3 76646 Bruchsal DEUTSCHLAND</p> <p>N.º de referência: NRW-GM 02 BGS Beta-Gamma-Service GmbH & Co. KG Fritz-Kotz-Str. 16 51674 Wiehl DEUTSCHLAND</p>	
DK	Nenhuma	
EE	<p>Fonte: irradiação gama por ^{60}Co N.º de referência: 2835 Scandinavian Clinics Estonia OÜ Kurvi tee 406a, Alliku küla 76403 Saue vald, Harjumaa EESTI/ESTONIA</p>	Aprovação para ervas aromáticas secas, especiarias e condimentos, em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2, da Diretiva 1999/2/CE
ES	<p>Fonte: irradiação por eletrões acelerados N.º de referência: 5.00001/CU Ionmed Esterilización, SA. C/Rocinante, Parc.50 (Polg. Ind. Tarancón) 16400 Tarancón (Cuenca) ESPAÑA</p> <p>N.º de referência: 5.00002/B Aerogamma S.L. Carretera Granollers a Cardeneu, Km 3.5 08520 Les Franqueses del Vallés (Barcelona) ESPAÑA</p> <p>N.º de referência: 5.00005/SO Mevion Technology, S.L. Avda. de España, 1 Pol. Industrial Emiliano Revilla, 42110 Ólvega (Soria) ESPAÑA</p>	Aprovação para ervas aromáticas secas, especiarias e condimentos, em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2, da Diretiva 1999/2/CE
FI	Nenhuma	

Estado-Membro	Instalações de irradiação aprovadas	
	Fonte N.º de referência Nome Endereço	Pormenores suplementares da aprovação
FR	<p>Fonte: irradiação gama por ^{60}Co N.º de referência: 13 055 F Synergy Health Rue Jean Queillau, Marché des Arnavaux 13014 Marseille Cedex 14 FRANCE</p> <p>N.º de referência: 72 264 F Ionisos SA Zone industrielle de l'Aubrée 72300 Sablé-sur-Sarthe FRANCE</p> <p>N.º de referência: 85 182 F Ionisos SA Zone industrielle Montifaud 85700 Pouzauges FRANCE</p> <p>N.º de referência: 01 142 F Ionisos SA Zone industrielle les Chartinières 01120 Dagneux FRANCE</p> <p>Fonte: irradiação por eletrões acelerados N.º de referência: 10 093 F Ionisos SA Zone Industrielle 10500 Chaumesnil FRANCE</p>	Aprovação para alimentos, em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2, da Diretiva 1999/2/CE
GR	Nenhuma	
HR	<p>Fonte: irradiação gama por ^{60}Co N.º de referência: 541-02/03-IRB16-1 Institut Ruder Bošković Bijenička 54 10 000 Zagreb HRVATSKA</p>	Autorizada para: ervas aromáticas, especiarias e condimentos vegetais, em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2, da Diretiva 1999/2/CE
HU	<p>Fonte: irradiação gama por ^{60}Co N.º de referência: EU-AIF 04-2002 AGROSTER Besugárzó Zártkörűen Működő Részvénytársaság Budapeste Jászberényi út 5 1106 MAGYARORSZÁG/HUNGARY</p>	Aprovação em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2, da Diretiva 1999/2/CE
IE	Nenhuma	
IT	<p>Fonte: irradiação gama por ^{60}Co N.º de referência: RAD 1/04 IT Gammarad Italia SPA Via Marzabotto 4 Minerbio (BO) ITALIA</p>	Aprovação em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2, da Diretiva 1999/2/CE

Estado-Membro	Instalações de irradiação aprovadas	
	Fonte N.º de referência Nome Endereço	Pormenores suplementares da aprovação
LU	Nenhuma	
LT	Nenhuma	
LV	Nenhuma	
MT	Nenhuma	
NL	<p>Fonte: irradiação gama por ^{60}Co N.º de referência: GZB/VVB-991393 Ede, VWS dossiê 368959 Synergy Health Morsestraat 3 6716 AH Ede NEDERLAND</p> <p>N.º de referência: GZB/VVB-991393 Etten-Leur, VWS dossiê 368959 Synergy Health Soeverinstraat 2 4879 NN Etten-Leur NEDERLAND</p>	Aprovação para o tratamento de frutos secos, leguminosas, produtos hortícolas desidratados, flocos de cereais, ervas aromáticas, especiarias, camarões, aves de capoeira, pernas de rã, goma arábica e ovoprodutos, em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2, da Diretiva 1999/2/CE
PL	<p>Fonte: irradiação gama por ^{60}Co N.º de referência: GIS-HZ-4434-W.-2/MR/03 Międzyresortowy Instytut Techniki Radiacyjnej Wydział Chemiczny Politechniki Łódzkiej ul. Wróblewskiego 15 39-590 Łódź POLSKA/POLAND</p>	Aprovação para o tratamento de cebolas, alhos, cogumelos, especiarias secas, cogumelos secos, produtos hortícolas secos
	<p>Fonte: irradiação por eletrões acelerados N.º de referência: GIS-HZ-4434-W.-3/MR/03 Instytut Chemii i Techniki Jądrowej ul. Dorodna 16 03-195 Warszawa POLSKA/POLAND</p>	Aprovação para o tratamento de batatas, cebolas, alhos, cogumelos, especiarias secas, cogumelos secos, produtos hortícolas secos
PT	Nenhuma	
RO	<p>Fonte: irradiação gama por ^{60}Co Instalație de iradiere cu scopuri multiple Departamentul de iraderi tehnologice IRASM Institutul național de cercetare-dezvoltare pentru fizică și inginerie nucleară – Horia Hulubei Str. Atomistilor nr. 407 Căsuța poștală MG-6 Măgurele, județul Ilfov ROMÂNIA</p>	Aprovação em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2, da Diretiva 1999/2/CE
SE	Nenhuma	
SI	Nenhuma	

Estado-Membro	Instalações de irradiação aprovadas	
	Fonte N.º de referência Nome Endereço	Pormenores suplementares da aprovação
SK	Nenhuma	
UK	Fonte: irradiação gama por ^{60}Co N.º de referência: EW/04 Synergy Health Moray Road Elgin Industrial Estate Swindon Wiltshire SN2 8XS UNITED KINGDOM	Aprovação para determinadas ervas aromáticas e especiarias, em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2, da Diretiva 1999/2/CE

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8191 — ArcelorMittal/CLN/JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2016/C 405/06)

1. Em 27 de outubro de 2016, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, pelo qual a empresa Arcelor Mittal Distribution Solution Italia Srl («AMDS Italia», Itália), que faz parte do grupo ArcelorMittal («ArcelorMittal», França), e a empresa CLN — Coils Lamiere Nastri SpA adquirem, por intermédio da sua empresa comum ArcelorMittal CLN Distribuzione Italia Srl («AMCLN», Itália), na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Acierplus s.a.s («Acierplus», França), mediante aquisição de ações. Antes da operação de concentração, a Acierplus era totalmente detida pela ArcelorMittal.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- ArcelorMittal: exploração mineira, fabrico e distribuição de diversos produtos siderúrgicos a nível mundial;
- CLN: distribuição de aço e produção de componentes para automóveis e veículos comerciais;
- Acierplus: distribuição de aço por intermédio de centros de oxicorte.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência M.8191 — ArcelorMittal/CLN/JV, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

ISSN 1977-1010 (edição eletrónica)
ISSN 1725-2482 (edição em papel)



Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT